



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1266 - Suplementar | Quarta-feira, 17 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei	01
Decreto	02
Ato	05
Conselhos	06
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	06
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	06
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	08
Portaria	08

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.419 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL SEGURA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E ESTABELECE MEDIDAS DE COMBATE AO CYBERBULLYING E AO ASSÉDIO VIRTUAL.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Política Municipal de Promoção de Ambiente Online Seguro e Inclusivo para Pessoas com Deficiência (PCD), com o objetivo de desenvolver ações e estratégias para:

I – promover o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa com deficiência no meio digital;

II – prevenir e combater o assédio virtual, o discurso de ódio e o cyberbullying direcionado a PCDs;

III – fomentar a educação digital inclusiva e cidadã;

IV – incentivar a denúncia e responsabilização dos agressores virtuais;

V – garantir acessibilidade digital e participação ativa das PCDs no ambiente virtual.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

I – a inclusão das PCDs nas campanhas e ações de educação e conscientização sobre segurança digital;

II – a articulação com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e o setor privado para promoção de boas práticas no uso da internet;

III – o estímulo à criação de canais acessíveis de denúncia de crimes virtuais e de suporte às vítimas;

IV – a realização de campanhas periódicas de conscientização sobre os direitos das PCDs no ambiente digital.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em parceria com instituições públicas e privadas, bem como organizações representativas das PCDs.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:

I – firmar convênios com entidades públicas e privadas para implementação da presente Política;

II – instituir grupos de trabalho com participação de PCDs, especialistas em inclusão, segurança digital e direitos humanos para acompanhamento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.420 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COLETIVA E SANITARISTAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360036003300360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Cuiabá o **Dia Municipal dos Profissionais de Saúde Coletiva e Sanitaristas**, a ser comemorado anualmente no dia **02 de abril**.

Art. 2º A data tem por objetivo reconhecer, valorizar e divulgar a importância dos profissionais que atuam nas áreas de Saúde Coletiva e Vigilância Sanitária, incluindo ações de vigilância epidemiológica, controle sanitário, promoção da saúde, saneamento básico e proteção da saúde pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 11.549 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 11.276 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025**;
- CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Complementar nº 573 de 04 de setembro de 2025**;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.276 de 09 de setembro de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.290 de 12 de setembro de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.488 de 19 de novembro de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.494 de 24 de novembro de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.529 de 02 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.276 de 09 de setembro de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Segurança Institucional	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Segurança Pública	GDA-3	1
1.3 Secretário Adjunto de Administração Sistêmica	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	2
1.2 Assessor Técnico Agente de Proteção	GDA-7	1
1.3 Assessor Técnico	GDA-7	1
1.4 Assistente	GDA-9	1
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.1.1 Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	GDA - 9	1
1.1.2 Coordenador Técnico de RH	GDA - 7	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA - 7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor de Trânsito	GDA - 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Mobilidade Urbana	GDA - 7	1
1.3 Diretor de Transporte	GDA - 6	1
1.3.1 Coordenador Técnico Tráfego e Transporte	GDA - 7	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Engenharia	GDA - 7	1

1.4.2 Coordenador Técnico de Obras Viárias	GDA - 7	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Planejamento Viário	GDA - 7	1
1.5 Diretor Estratégico	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Vigilância Patrimonial	GDA-7	1
1.6 Diretor Técnico de Análise de Projetos	GDA - 5	1
TOTAL DE CARGOS	24	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 11.276 de 09 de setembro de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **17 de dezembro 2025**.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.550 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.900 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025**;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.900 de 07 de março de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.026 de 29 de maio de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.041 de 04 de junho de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.050 de 11 de junho de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.140 de 15 de julho de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.262 de 02 de setembro de 2025;
- CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.528 de 02 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.900 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Ordem Pública	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto do Procon	GDA - 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Regulação e Fiscalização	GDA - 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA - 5	2
1.2 Assessor Especial	GDA-6	1
1.3 Assessor Técnico	GDA-7	3
1.4 Assessor	GDA - 8	8
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA		
1.1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo Financeiro	GDA - 9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor de Regulação e Fiscalização de Atividades Econômicas	GDA - 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Fiscalização de Atividades Econômicas	GDA-7	1
1.2.1.1 Gerente de Fiscalização de Atividades Econômicas	GDA - 9	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Regulação de Atividades Econômicas	GDA - 7	1
1.2.2.1 Gerente de Regulação de Atividades Econômicas	GDA - 9	1
1.3 Diretor de Regulação e Fiscalização de Atividades Ambientais e Urbanísticas	GDA - 6	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Fiscalização Ambiental e Posturas	GDA - 7	1
1.3.1.1 Gerente de Fiscalização Ambiental e Posturas	GDA - 9	1



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100360036003300360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1.3.2 Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora	GDA - 7	1
1.3.2.1 Gerente de Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora	GDA - 9	1
1.3.3 Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização de Obras	GDA - 7	1
1.3.3.1 Gerente de Regulação e Fiscalização de Obras	GDA - 9	1
TOTAL DE CARGOS		31

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.900 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **17 de dezembro de 2025**

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.551 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.904 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.912 de 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.981 de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.047 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.096 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.128 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n 11.157 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n 11.215 de 15 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.254 de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.272 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.322 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.383 de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.486 de 19 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	GDA - 1	1
2. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Legislação e Processos	GDA - 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA - 5	1
1.2 Assessor Especial	GDA - 6	33
1.3 Assessor Técnico	GDA - 7	8
1.4 Assessor	GDA - 8	2
1.5 Assistente	GDA-9	1
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA - 7	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA - 9	1

V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Técnico de Patrimônio	GDA-5	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Registros de Áreas Públicas	GDA - 7	1
1.2.1.2.1 Gerente de Registro e Projetos	GDA - 9	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Grandes Empreendimentos	GDA - 7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Projetos Públicos e Parcelamento de solo	GDA - 7	1
1.4 Diretor de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA - 6	1
1.4.1 Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA-9	1
1.5 Diretor Técnico de Gerenciamento Ambiental	GDA-5	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Licenciamento Ambiental	GDA - 7	1
1.5.1.1 Gerente de Licenciamento Ambiental	GDA - 9	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Julgamento	GDA - 7	1
1.6 Diretor de Planejamento Ambiental	GDA - 6	1
1.6.1 Coordenador Técnico do Horto Florestal	GDA - 7	1
1.6.1.1 Gerente do Horto Florestal	GDA - 9	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Educação Ambiental	GDA - 7	1
1.6.2.1 Gerente de Educação Ambiental	GDA - 9	1
1.6.2.2 Gerente de Planejamento Ambiental	GDA - 9	1
1.7 Diretor Técnico de Plano Diretor	GDA - 5	1
1.7.1 Coordenador Técnico do Plano Diretor	GDA - 7	1
1.8 Diretor Técnico de Projetos Especiais	GDA -5	1
1.8.1 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA -7	1
1.9 Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos	GDA - 5	1
1.10 Diretor Técnico de Estudos Estratégicos	GDA-5	1
1.10.1 Diretor de Estudos Estratégicos	GDA - 6	1
1.10.1.1 Coordenador Técnico de Estudos Estratégicos	GDA - 7	1
TOTAL DE CARGOS		76

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **17 de dezembro de 2025**.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.552 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.907 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.942 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.024 de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.120 de 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.159 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.311 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.382 de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.429 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.523 de 24 de novembro de 2025;

Autenticar documento em <https://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.